

LEI Nº 1.054, DE 06 DE ABRIL DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo de Guanhães a construir e financiar entradas de energia elétrica do tipo "Padrão CEMIG" e autoriza a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Guanhães autorizado a construir diretamente ou sob a forma de empreitada as entradas de energia elétrica denominadas "Padrão CEMIG", para a residência de pessoa físicas que preencham os requisitos desta lei.

Art. 2º - Serão beneficiados pelo dispostos no artigo anterior as pessoas físicas que perceberem salários ou tiverem rendas inferiores ao maior salário mínimo legal vigente no País.

Art. 3º - Os interessados firmarão um contrato de financiamento e construção com a Prefeitura Municipal, com fiador idôneo ou dando o próprio padrão em garantia, pagando prestação mensais que não poderão ultrapassar de 10% (dez por cento) do salário mínimo legal vigente no País.

Parágrafo Único - Os beneficiados pagarão apenas o custo do material, mão de obra e contribuições sociais trabalhistas devidas pelo contrato celebrado.

Art. 4º - Os pedidos de financiamento para a construção do Padrão CEMIG" serão inscritos em livro próprio e o atendimento se fará pela ordem de inscrição, em face parecer favorável de uma Comissão de cinco membros, sendo o seu Presidente indicado pelo Prefeito Municipal, dois membros indicados pela Câmara Municipal, um membro indicado pelo Vigário local e outro indicado pela Sociedade de São Vicente de Paula, da Cidade.

Art. 5º - Os funcionários e empregados contratados da Prefeitura terão preferência sobre os demais pretendentes.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor do crédito especial de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para imediata execução desta lei, firmar contratos ou financiamentos dando como garantia as cotas do Imposto de Renda, Fundo Rodoviário Nacional, Fundo de Eletrificação e outras que se fizerem ne

LEI Nº 1.054, DE 06 DE ABRIL DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo de Guanhães a construir e financiar entradas de energia elétrica do tipo / "Padrão CEMIG" e autoriza a abertura de crédito especial.

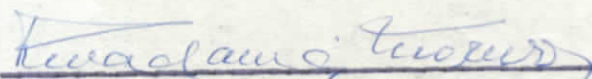
continuação.....

brás, Ministério das Minas e Energia, a importância necessária a construção dos Padrões "CEMIG" de que trata esta lei.

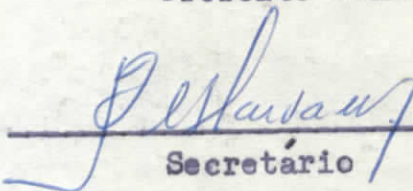
Art. 8º - O Poder Executivo fixará em decreto a regulamentação desta lei resolvendo os casos omissos.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 06 de abril de 1971.



Prefeito Municipal



Secretário